



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1174
Em 12 / 05 / 2026

Ofício nº 8951/2026

Adrius
EXPEDIENTE

Belo Horizonte, 8 de maio de 2026.

Ref.: - Ofício nº 635/2026, protocolizado sob o nº 1059301/2026, mediante o qual José Márcio Lopes Guedes, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminha representação subscrita pelos Vereadores Leticia Fonseca Paiva Delgado, André Luiz Vieira da Silva, Antônio Santos de Aguiar, Aparecida de Oliveira Pinto, Carlos José de Souza, Jefferson da Silva Januário, José Márcio Lopes Guedes, João Evangelista de Almeida, João Wagner de Siqueira Antoniol, Júlio César Rossignoli Barros, Juraci Scheffer, Kátia Aparecida Franco, Marcelo Vitor Mendes Condé, Marlon Siqueira Rodrigues Martins, Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado e Victor Paulo de Oliveira, em face do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG), na qual noticiam dificuldade de acesso e rápido esgotamento da linha de crédito do BDMG aos micros e pequenos empreendedores dos municípios mineiros em situação de calamidade, e solicitam que seja “averiguada a destinação deste investimento oferecido pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais como linha de crédito facilitada, a fim de garantir a transparência sobre quais foram os beneficiados e quais os critérios de seleção, em conformidade com o Princípio da Publicidade e da Eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, e em atenção ao ofício em referência, encaminho a Vossa Excelência cópias do “**Memo. n.º** 19/CAE/DAUD/2026”, do “**Memo. n.º** 141/DAUD/2026” e do “Exp. 236/2026”, nos quais a Unidade Técnica afirmou que não se mostra viável a inclusão do procedimento de controle solicitado no Plano Anual de Fiscalização de 2026, tendo em vista a alocação integral dos recursos humanos disponíveis em outras ações no exercício em curso. Afirmou, também, a Unidade Técnica que “a inclusão imediata de nova ação específica sobre a representação apresentada implicaria, na prática, reprogramação do planejamento, com cancelamento/postergação de iniciativas já priorizadas e impactos na entrega dos resultados esperados”.

Desse modo, em consonância com a manifestação técnica, informo que a documentação em referência será arquivada na Coordenadoria de Auditoria do Estado,

SGP/113/148

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315 – BAIRRO LUXEMBURGO – CEP 30380-435 BELO HORIZONTE MG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

para que a matéria seja novamente avaliada quando da elaboração do Plano Anual de Fiscalização de 2027.

Atenciosamente,

Durval Ângelo
Conselheiro Presidente
(assinado digitalmente)

Exmo. Sr. José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
zemarcio@camarajf.mg.gov.br camara@camarajf.mg.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas
Coordenadoria de Auditoria do Estado

Memo.: 19/CAE/DAUD/2026
Data: 22/04/2026
De: Coordenadoria de Auditoria do Estado (CAE)
Para: Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas (DAUD)
Ref.: Ofício n. 635/2026-PRES, protocolizado sob o n. 1059301/2026, mediante o qual o Sr. José Márcio Lopes Guedes, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminha a Representação n. 13/2026, de autoria da Vereadora Laiz Perrut e subscrita por outros vereadores, em face do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG), tendo em vista suposta dificuldade de acesso e rápido esgotamento da linha de crédito emergencial do BDMG aos micro e pequenos empreendedores dos municípios mineiros em situação de calamidade, com solicitação de averiguação da destinação desse recurso.

Sr. Diretor,

Em atenção ao Memo. n. 113/DAUD/2026, pelo qual essa Diretoria encaminhou a esta Coordenadoria o Ofício n. 635/2026-PRES, cumpre registrar que a demanda decorre de representação encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Nesse documento, a Câmara Municipal de Juiz de Fora encaminha representação de autoria da Vereadora Laiz Perrut, subscrita por outros parlamentares, requerendo a apuração, por este Tribunal e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da destinação da linha de crédito emergencial anunciada pelo BDMG, em 28/02/2026, aos micros e pequenos empreendedores de municípios mineiros em situação de emergência ou calamidade pública, diante de seu rápido esgotamento, com vistas a assegurar transparência quanto aos beneficiários contemplados e aos critérios de seleção adotados.

Feito esse registro, cumpre consignar que a atuação desta Corte, para produzir resultados consistentes, pressupõe planejamento prévio das ações de fiscalização, com definição de prioridades e alocação racional de recursos. No âmbito institucional, esse planejamento se concretiza por meio do Plano Anual de Fiscalização (PAF), estruturado previamente com base em materialidade, relevância, risco e oportunidade, e condicionado à capacidade operacional disponível.

Nesse contexto, informa-se que o PAF do exercício vigente (2026), no que diz respeito a esta Coordenadoria de Auditoria do Estado (CAE), já se encontra integralmente comprometido com ações previamente selecionadas e em diferentes estágios de execução, de modo que a inclusão imediata de nova ação específica sobre o tema implicaria, na prática, reprogramação do planejamento, com cancelamento/postergação de iniciativas já priorizadas e impactos na entrega dos resultados esperados.

Não obstante, considerando a relevância institucional e a sensibilidade social da matéria, entende-se tecnicamente recomendável que a demanda seja registrada para exame por ocasião da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas
Coordenadoria de Auditoria do Estado

elaboração do PAF 2027, oportunidade em que poderá ser avaliada, à luz dos critérios técnicos de priorização, a inserção de ação fiscalizatória sobre o objeto veiculado no Ofício n. 635/2026-PRES.

Assim, conclui-se que não se mostra viável a inclusão de ação específica no PAF 2026 para apuração imediata do caso; contudo, a documentação seguirá apta a subsidiar análise para possível inclusão no PAF 2027, conforme acima exposto.

Ato contínuo, sugere-se o arquivamento do documento.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2026

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO SANTOS CAMARGOS ROCHA
Data: 23/04/2026 09:34:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Santos Camargos Rocha
Auditor de Controle Externo
Matrícula TC 3238-4

De Acordo

LUCAS JULIANO SANTOS
PEDRA:01331781612
Assinado de forma digital por
LUCAS JULIANO SANTOS
PEDRA:01331781612
Dados: 2026.04.22 14:32:05 -03'00'

Lucas Juliano Santos Pedra
Auditor de Controle Externo
Coordenador em exercício da Auditoria do Estado
Matrícula TC 3586-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas

Memo. n.: 141/DAUD/2026
De: Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas (DAUD)
Para: Superintendência de Controle Externo (SCE)
Data: 29/04/2026
Ref.: Ofício n. 635/2026-PRES, protocolizado sob o n. **1059301/2026**, mediante o qual o Sr. José Márcio Lopes Guedes, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminha a Representação n. 13/2026, de autoria da Vereadora Laiz Perrut e subscrita por outros vereadores, em face do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG), tendo em vista suposta dificuldade de acesso e rápido esgotamento da linha de crédito emergencial do BDMG aos micro e pequenos empreendedores dos municípios mineiros em situação de calamidade, com solicitação de averiguação da destinação desse investimento

Senhora Superintendente,

Trata-se de representação encaminhada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, tendo em vista suposta dificuldade de acesso e rápido esgotamento da linha de crédito emergencial do BDMG no tocante à modalidade direcionada aos micro e pequenos empreendedores localizados em municípios mineiros que decretaram emergência e ou calamidade pública em função dos temporais que atingiram o estado. Por meio da representação, os vereadores solicitam a averiguação da destinação desse investimento, a fim de se garantir a transparência sobre os beneficiados e os critérios de seleção, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência, previstos na Constituição da República.

Em atenção às determinações da Presidência e da Superintendência de Controle Externo, o documento em tela foi encaminhado à Coordenadoria de Auditoria do Estado (CAE), para análise da viabilidade, da conveniência e da oportunidade de este Tribunal promover a ação de controle solicitada, observados os critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade. Em seu Memorando n. 19/2026, a CAE concluiu não ser viável a inclusão de ação específica no PAF 2026 para apuração imediata do caso, estando apta a documentação a subsidiar, contudo, as discussões pertinentes ao PAF 2027. Considerando a relevância dos fundamentos apresentados pela unidade, esta Diretoria ratifica a manifestação em questão e eleva o presente documento à apreciação superior, sugerindo-se, se pertinente, seu encaminhamento à unidade competente para manifestação acerca da autuação ou não da representação.

Respeitosamente,

Thiago Henrique da Silva
Auditor de Controle Externo
Diretor da DAUD
TC 3190-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Exp. 236/2026

Data: 4/5/2026

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Presidência

Ref.: Ofício n. 635/2026-PRES, protocolizado sob o n. 1059301/2026, mediante o qual o Sr. José Márcio Lopes Guedes, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminha a Representação n. 13/2026, de autoria da Vereadora Laiz Perrut e subscrita por outros vereadores, em face do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG), tendo em vista suposta dificuldade de acesso e rápido esgotamento da linha de crédito emergencial do BDMG aos micro e pequenos empreendedores dos municípios mineiros em situação de calamidade, com solicitação de averiguação da destinação desse investimento.

Exmo. Conselheiro-Presidente,

Encaminho a manifestação apresentada pela Coordenadoria de Auditoria do Estado (Memo. 19/2026), ratificada pela Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas (Memo. 141/2026).

Considerando a manifestação da equipe técnica, informa-se que o Plano Anual de Fiscalização do exercício vigente já se encontra integralmente comprometido com ações previamente selecionadas e em diferentes estágios de execução, de modo que a inclusão imediata de nova ação específica sobre a representação apresentada implicaria, na prática, reprogramação do planejamento, com cancelamento/postergação de iniciativas já priorizadas e impactos na entrega dos resultados esperados.

Nesse cenário, e considerando a alocação integral dos recursos humanos disponíveis em outras ações no exercício em curso, propõe-se que a documentação seja arquivada na Coordenadoria de Auditoria do Estado para que a matéria seja novamente avaliada para possível inclusão no próximo Plano Anual de Fiscalização – PAF 2027.

Respeitosamente,

Tatiane Montes de Oliveira
Assessora Jurídica
(assinado digitalmente)